

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DO "PROGRAMA MULHERES NAS CTEM"		
<b>Autor:</b>	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
<b>Usuário assinator:</b>	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
<b>Data da criação:</b>	30/07/2025 19:21:45	<b>Data da assinatura:</b>	30/07/2025 19:22:08



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR

AUTOR: DEPUTADA LARISSA GASPAR

PROJETO DE LEI  
30/07/2025

*Dispõe sobre as diretrizes do “Programa Mulheres nas CTEM (Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática)” no Estado do Ceará.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

Art. 1º Fica estabelecido as diretrizes para a criação do Programa Mulheres na CTEM que visa fomentar, ampliar e consolidar à participação feminina nas áreas da ciência, tecnologia, engenharia e matemática em instituições de ensino, pesquisa e mercado de trabalho no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2º São objetivos do Programa Mulheres na CTEM:

I - aumentar a participação de mulheres nas áreas da Tecnologia, Ciência, Engenharia e Matemática, viabilizando o conhecimento sobre o área e ampliando o acesso a espaços direcionados para o ensino de cada área;

II - mitigar os preconceitos e barreiras culturais à participação da mulher nas áreas da CTEM;

III - promover uma educação escolar que incentiva, desde a base, o protagonismo e a liderança de jovens e meninas, com o incentivo à ocupação de espaços majoritariamente ocupados por homens;

IV - garantir a permanência de meninas e mulheres que estudam e trabalham na área, com o fornecimento de suporte e orientação acadêmica e profissional;

V - atenuar a disparidade na quantidade de cargos na área da CTEM que são ocupados por homens e mulheres no mercado de trabalho;

VI – estimular a articulação com outras políticas desenvolvidas nos âmbitos federal,

estadual e municipal, voltadas à promoção do desenvolvimento acadêmico da mulher nas

áreas de CTEM;

VII – estimular a formação técnica de estudantes desde o ensino médio e sua inserção em estágios nas áreas supracitadas.

Art. 3º São diretrizes desta Lei:

I – viabilizar o direito ao acesso a bibliotecas, laboratórios de ciência e de informática, monitorias das determinadas matérias;

II – promover feiras estudantis com exposição de carreiras CTEM, palestras com orientações profissionais e oficinas práticas;

III - estimular o networking entre profissionais mulheres da área com estudantes de ensino fundamental e médio;

IV – promover minicursos, palestras, projetos multidisciplinares, orientação e reforço de matérias das áreas;

V – incentivo à capacitação profissionalizante de estudantes do ensino médio e superior para vagas de estágio onde eles possam ter o primeiro contato com o mercado de trabalho da área;

VI – promover campeonatos, *hackatons* e olimpíadas, com premiações para que as estudantes possam se engajar e estimular o conhecimento acerca do universo CTEM, e neste sentido, podendo as premiações serem títulos e/ou bolsa de estudo para curso profissionalizante na área.

Art. 4º Para os fins de aplicação desta Lei, poderá o Poder Público realizar parcerias com empresas privadas, associações, organizações da sociedade civil, instituições de ensino superior públicas e privadas ou qualquer entidade que se correlacionam com os objetivos desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LARISSA GASPAR - PT**

**Deputada Estadual**

### **JUSTIFICATIVA**

Segundo um estudo elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), em 2023, as mulheres representavam 52% dos pesquisadores em ciência e tecnologia no Brasil. Contudo, a análise qualitativa dos dados evidenciam uma evidente desigualdade entre as áreas: enquanto que as mulheres se concentram predominantemente nas ciências da saúde, homens ocupam majoritariamente as áreas como engenharia e computação<sup>[1]</sup>.

A título de exemplo, no ano de 2012, apenas 23,2% eram concluintes de cursos CTEM, e mesmo após uma década, esse percentual diminuiu para 22% de concluintes no ano de 2022<sup>[2]</sup>. Os dados são reflexos de uma realidade global que mostram lacunas de gênero em áreas como Ciência e Engenharia: em média, apenas 28% dos cargos em Ciência e Engenharia são ocupadas por mulheres<sup>[3]</sup>.

Ao questionarmos criticamente sobre a baixa adesão nas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática, observamos a existência de inúmeras barreiras ao ingresso de mulheres, como os estereótipos de gênero atribuídos já na infância que aumentam as chances de discriminação e preconceitos, a dupla jornada, a falta de apoio e de rede de suporte para a continuidade na área, a falta de informação geral sobre as carreiras e a pouca de representatividade feminina em cargos de liderança na CTEM<sup>[4][5]</sup>.

Trata-se de um verdadeiro entrave à inovação e ao desenvolvimento científico, pois, anualmente, perdemos pesquisadoras, engenheiras, cientistas e tecnólogas para um sistema estruturalmente desigual. A paridade de gênero nessas áreas garantem um melhor equilíbrio na força de trabalho, aumentando o potencial de ganhos sociais e econômicos mais amplos, o que leva a um esforço internacional em promover a participação feminina nas áreas CTEM promovidas pela Unesco, Fórum Econômico Mundial e ONU por meio de políticas como “Women in STEM” e “Women in Tech”.

O Brasil e, especialmente, o Estado do Ceará, não pode está atrás desses movimentos globais, devendo sempre buscar o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico aliado às pautas de gênero. Com base nisso, a presente deputada estadual propõe as diretrizes para a instituição do Programa Mulheres nas CTEM que busca estimular à participação feminina, desde o ensino fundamental, nas áreas de Ciência Tecnologia, Engenharia e Matemática, em busca de mitigar as barreiras e preconceitos, com o objetivo final de atenuar a disparidade nas escolas, universidades e carreiras entre homens e mulheres.

Portanto, a deputada estadual abaixo subscrita vem, perante os nobres colegas parlamentares, requer a aprovação da proposição, com o objetivo de posicionar o Ceará na vanguarda das políticas públicas de equidade de gênero em CTEM. Assim, alinhando-se não só às metas globais de desenvolvimento sustentável, mas como promovendo as bases para a geração de um impacto direto na nossa economia. O potencial feminino cearense não pode ser desperdiçado, sendo imperativo para a garantia do progresso científico no nosso futuro.

---

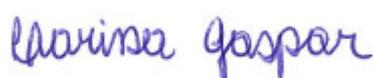
[1]  
<https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/15348-estudo-do-ipea-mostra-avanc>

[2]  
<https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2024/03/08/mulheres-sao-minoria-em-cursos-de-ti-e-percentual->

[3]  
<https://www.insper.edu.br/pt/conteudos/engenharia/mulheres-na-ciencia-e-tecnologia-como-ampliar-sua-ref>

[4]  
<https://www.undp.org/pt/brazil/news/vies-codificado-sub-representacao-das-mulheres-em-stem-na-america->

[5]  
<https://www.insper.edu.br/pt/conteudos/engenharia/mulheres-na-ciencia-e-tecnologia-como-ampliar-sua-ref>



DEPUTADA LARISSA GASPAR

DEPUTADO (A)